

REVENHA			
16.01	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.000,00	
	SUB-TOTAL	50.000,00	
	TOTAL	50.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
06.30.021.2.255	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	50.000,00	
TOTALS		50.000,00	50.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
16	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
16.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL	100.000,00	
4A.	QUOTA	100.000,00	
REDUCCAO			
16	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	50.000,00	
4A.	QUOTA	50.000,00	

DECRETO N.º 26.436, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.381.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.381.000,00	
	SUB-TOTAL	3.381.000,00	
	TOTAL	3.381.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
03.07.021.2.010	COORDENACAO DA POLICIA GOVERNAMENTAL	3.381.000,00	
TOTALS		3.381.000,00	3.381.000,00
REDUCCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.381.000,00	
	SUB-TOTAL	3.381.000,00	
	TOTAL	3.381.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.381.000,00	
TOTALS		3.381.000,00	3.381.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	3.381.000,00	
4A.	QUOTA	3.381.000,00	
REDUCCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	3.381.000,00	
4A.	QUOTA	3.381.000,00	

DECRETO N.º 26.437, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, e

II — Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), com recursos de redução orçamentária da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.2.0	ENQUILTRAMENTO E MANUTENCAO PERMANENTE	1.600.000,00	
	SUB-TOTAL	1.600.000,00	
	TOTAL	1.600.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
03.07.021.2.010	COORDENACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.600.000,00	
TOTALS		1.600.000,00	1.600.000,00
REDUCCAO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.500.000,00	
	SUB-TOTAL	1.500.000,00	
	TOTAL	1.500.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
15.01.021.2.123	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	1.500.000,00	
TOTALS		1.500.000,00	1.500.000,00

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
	SUB-TOTAL	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
TOTALS		100.000,00	100.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	1.600.000,00	
4A.	QUOTA	1.600.000,00	
REDUCCAO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	1.500.000,00	
4A.	QUOTA	1.500.000,00	
REDUCCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	100.000,00	
4A.	QUOTA	100.000,00	

DECRETO N.º 26.438, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.744.327,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 4.530.750,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 213.577,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e sete cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de Cz\$ 5.060.089,00 (cinco mi-

lhões, sessenta mil e oitenta e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 4.817.173,00 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e três cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 242.916,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	4.744.327,00	
	SUB-TOTAL	4.744.327,00	
	TOTAL	4.744.327,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
13.75.429.8.035	ATIV. DO HC DA FAC.MED. DE RIB.PRETO-USP	4.744.327,00	
TOTALS		4.744.327,00	4.744.327,00
REDUCCAO			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.030.750,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	29.339,00	
	SUB-TOTAL	5.060.089,00	
	TOTAL	5.060.089,00	
ATIVIDADES CORRENTE			
13.75.021.2.048	ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL	29.339,00	
13.75.429.2.049	ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL	5.030.750,00	
TOTALS		5.060.089,00	5.060.089,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.40	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	4.744.327,00	
4A.	QUOTA	4.744.327,00	
REDUCCAO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	1.500.000,00	
4A.	QUOTA	1.500.000,00	
REDUCCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	100.000,00	
4A.	QUOTA	100.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.40	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	4.744.327,00	
4A.	QUOTA	4.744.327,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.40	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	4.744.327,00	
4A.	QUOTA	4.744.327,00	
REDUCCAO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	1.500.000,00	
4A.	QUOTA	1.500.000,00	
REDUCCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	100.000,00	
4A.	QUOTA	100.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO			
CZS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.40	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	4.744.327,00	
4A.	QUOTA	4.744.327,00	